

GABINETE DO PREFEITO



Britânia
BONITA POR NATUREZA
ADM. 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 297/14 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Fixa o novo piso salarial dos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, **APROVA** e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, a partir da publicação da presente lei passa a ser de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), para os professores que exerçam 40 (quarenta) horas aulas.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para o cumprimento do disposto no artigo primeiro desta, bem como abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer face à despesa respectiva, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por real economia.

Parágrafo único – A diferença salarial gerada no mês de janeiro de 2013 será paga no decorrer do presente exercício financeiro.

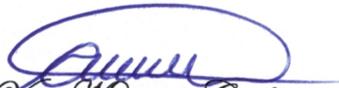
GABINETE DO PREFEITO



Britânia
BONITA POR NATUREZA
ADM. 2013-2016

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014.


Carlos Vitor Martins e Cunha
Prefeito Municipal